



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

## Lei Complementar nº 036, de 20 de Março de 2.024.

**Fixa o valor do piso salarial mínimo dos Profissionais do Magistério do Município de Cachoeira de Minas-MG para o exercício de 2.024.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e o chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial mínimo dos cargos de Professor da Educação Infantil/Creche, Educação Básica-PEB I, PEB II e Professor de Artes, criados pela Lei Complementar 06/2010, do Município de Cachoeira de Minas – MG passa a ser de R\$2.748,34 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º** - O Professor de Música do quadro permanente passa a ter o valor de piso salarial de R\$2.064,26 (dois mil, sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º** - O piso salarial mínimo dos cargos de Pedagogo e Supervisor Escolar passa a ter o valor salarial de R\$3.778,97 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Cachoeira de Minas - MG, 20 de março de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete